



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 794/2011.

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE RUA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam denominadas duas do Loteamento **SONHO MEU** de “**MANOEL GOMES DA SILVA**” (Nê Gomes) e de “**MARIA DAS MERCÊS MONTEIRO**” (esposa de Nê Gomes).


Art. 2.º - Também fica denominado de “**EDVALDO GOMES SOBRINHO**”, (Chapéu), mais uma Rua do Loteamento **SONHO MEU**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mari - Paraíba, em 16 de Dezembro de 2011.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XV</u> Ed. <u>12</u> Em: <u>16 de 12 de 2011</u>  Servidor(a)
---	--

Joséilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3